



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA (atual TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA).

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, Sr. **Fernando Antônio Mazzeo de Lima**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2596794-02, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.635.035-91, consoante delegação de competência conferida pela Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020, e pela Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA (atual TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA)**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.682.187/0001-04, sediada na SCRS - Quadra 514, Bloco C, Entrada 49 - Sobreloja - CEP 70.380-535, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **LINCOLN DOS SANTOS PINTO**, brasileiro, casado, portador da CHN nº 00361677662, expedida pelo Detran/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.291.291-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.615471/2017-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - a **prorrogação** do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** contado a partir de **14 de maio de 2021**, estando seu término previsto para **13 de maio de 2023**.

II - a **alteração** da denominação social e do endereço da **CONTRATADA**, com base no disposto no inciso XIII, art. 55, e no art. 61, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A denominação social da **CONTRATADA** fica alterada:

De: INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA.

Para: **TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**.

b) O endereço da **CONTRATADA** fica alterado:

De: SCRS - Quadra 514 - Bloco C - Entrada 49 - Sobreloja - Brasília – DF - CEP 70.380-535.

Para: **Q SCN QUADRA 05, BRASILIA SHOPPING AND TOWERS - SALA 118 - Bloco A - Asa Norte - Brasília – DF – CEP 70.715-900**.

Parágrafo primeiro. Este contrato será prorrogado para os serviços previstos nos itens 2 e 3 da tabela integrante da Cláusula Primeira - Objeto do Contrato nº 06/2018, cujo preço total consta do quadro abaixo:

ITEM	BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Visitas anuais à Susep para prestação local de serviços de atualização de versão e transferência de conhecimento.	8 visitas	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
3	Serviço de manutenção e suporte à solução disponível por 12 (doze) meses, acessível por telefone, e-mail ou sítio eletrônico na internet.	2 períodos (24 meses)	R\$ 4.206,02	R\$ 100.944,48
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO PRORROGADO				R\$ 119.344,48

Parágrafo segundo. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** à análise, pela **CONTRATANTE**, do pedido de reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 119.344,48** (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correndo **R\$ 40.548,16** (quarenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **0412200322000001**, na categoria econômica **339040**, conforme Nota de Empenho **2021NE000051**; ficando o restante a ser empenhado nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda

que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln dos Santos Pinto, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA (MATRÍCULA 1679592), Coordenador-Geral**, em 22/04/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988179** e o código CRC **DA62AB69**.